



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 475/2013

**DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO AO ARTIGO
4º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº. 454 DE
19 DE NOVEMBRO DE 2012.**

MANOEL FRIAS FILHO, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que, a Câmara Municipal de Borebi aprovou, e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:

ARTIGO 1º - Artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal Nº. 454 de 19 de novembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

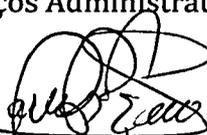
I - A Abrir no curso da execução orçamentária de 2013, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei até 31 de Dezembro de 2013."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borebi, 15 de julho de 2013.


MANOEL FRIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 15 de julho de 2013


CARLOS ROBERTO DE PAULA LIMA
Chefe do Setor de Finanças